

Direzione generale per l'igiene e la sicurezza degli alimenti e la nutrizione Ufficio 2 Via Giorgio Ribotta 5- 00144 Roma Regioni e Province autonome di Trento e Bolzano Servizi Veterinari Loro sedi

Associazioni di Categoria Settori Tutti Loro sedi

OGGETTO: Export Brasile – Comunicazione sulla modalità di compilazione dei certificati.

Si invia in allegato la comunicazione nº 2712/2022/CGSF del Ministero dell'Agricoltura, Allevamento e Approvvigionamento brasiliano (Mapa) relativa alle corrette modalità di compilazione dei certificati per l'export.

Al tal riguardo il Mapa ribadisce che, sulla base dei principi per la certificazione sanitaria stabiliti dal Codex Alimentarius in CAC/GL 38-200, al fine di ridurre al minimo potenziali frodi, i certificati devono essere compilati elettronicamente.

Tale modalità elettronica deve essere utilizzata anche per contrassegnare i requisiti non pertinenti secondo le istruzioni della nota esplicativa in calce "Cancellare ciò che non è pertinente".

Si prega di dare la massima diffusione a quanto sopra riportato.

IL SEGRETARIO GENERALE Dr. Giovanni LEONARDI



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DEPARTAMENTO DE TEMAS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E FITOSSANITÁRIOS

OFÍCIO № 2712/2022/CGSF/DTSF/SCRI/MAPA

Brasília, 29 de junho de 2022.

Ao Senhor Fernando Pallini Oneto di San Lorenzo Chefe do Setor Comercial Embaixada da Itália em Brasília

Assunto: Ofício nº 2712/2022/CGSF. Itália. Importação. Esclarecimentos a respeito de tachamento de itens não aplicáveis em certificado sanitário.

Senhor Chefe do Setor Comercial,

Faço referência à mensagem eletrônica da Embaixada da Itália (anexo), de 24/06/2022, a qual solicita esclarecimentos a respeito da forma correta de tachar itens não aplicáveis em certificados sanitários.

Com base nos princípios para certificação sanitária estabelecidos pelo Codex Alimentarius na CAC/GL 38-2001 e, com objetivo de minimizar potenciais fraudes, este Ministério não aceita que os certificados sejam preenchidos com informações manuscritas.

Nesse sentido, a forma correta seria tachar, de forma eletrônica, os itens não aplicáveis, em atendimento à indicação no certificado de se "riscar o que não interessa".

Muito agradeceria informar o que precede às autoridades sanitárias italianas.

Anexo: Mensagem eletrônica da Embaixada da Itália, de 24/06/2022 - (SEI nº 22389077).

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO ARAUJO DE ALENCAR, Diretor(a) Substituto(a), em 29/06/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22482313 e o código CRC 6D205AC4.

Referência: Processo nº 21050.004575/2022-08